



Diário Oficial do Consórcio

Regional Intermunicipal de Saúde

Quarta, 05 de Maio de 2021

Ano III - Edição nº0352

Página 1 de 2

SUMÁRIO

Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde	01
LICITAÇÕES E CONTRATOS	01

EXPEDIENTE

Produção editorial

O *Diário Oficial Eletrônico (DOE-CRIS)* é uma publicação centralizada e coordenada pelo Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde – CRIS, com coordenação de sua Secretaria Executiva. Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico: www.cris.sp.gov.br/diario-oficial. As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros.

CONSÓRCIO REGIONAL INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CRIS
CNPJ: 07833463/0001-83
Endereço: Rua Coroados, nº 995 – Centro – CEP: 17.600-010 – Tupã/SP.
(14) 3496-4737 – (14) 3441-5907
E-mail: cris@cris.sp.gov.br
Site: www.cris.sp.gov.br

Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde

LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO CADASTRAL

Aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte um (04/05/2021), na sala de reuniões deste Consórcio, às 14 horas e 40 minutos, reunida a Comissão nomeada pela Portaria nº 09/2018, com a presença de Sr. ALEXANDRE MARTINEZ IGNATIUS, como Presidente, e dos Srs. ACIR MEIRA e PAULA RENATA DOS SANTOS MORENO, vogais da referida Comissão, reunidos para análise de documentação juntada às deste processo de registro cadastral de nº 06/2021 da empresa CONSULPAM – CONSULTORIA PÚBLICA-PRIVADA E ASSESSORIA MUNICIPAL S/S, inscrita no CNPJ sob o nº 08.381.236/0001-27, para o ramo de atividade de realização e aplicação de concursos públicos, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1.993, DELIBEROU-SE: de conformidade com os

documentos apresentados e com base no art. 34 da Lei Federal nº 8.666/1993 INDEFERIR o pedido de registro cadastral, uma vez que i) ausente prova de regularidade com a Fazenda Estadual (art. 29, III da Lei Federal nº 8.666/1993); e ii) ausência de comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (art. 30, II da Lei Federal nº 8.666/1993). Nesta mesma data remetem-se os autos ao setor competente para ciência à interessada. Nada mais havendo a tratar, mandou o Presidente encerrar o presente termo às 14 horas e 50 minutos.

ALEXANDRE MARTINEZ IGNATIUS
Presidente

ACIR MEIRA

PAULA RENATA DOS SANTOS MORENO

ATA DE REGISTRO CADASTRAL

Aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte um (04/05/2021), na sala de reuniões deste Consórcio, às 14 horas e 50 minutos, reunida a Comissão nomeada pela Portaria nº 09/2018, com a presença de Sr. ALEXANDRE MARTINEZ IGNATIUS, como Presidente, e dos Srs. ACIR MEIRA e PAULA RENATA DOS SANTOS MORENO, vogais da referida Comissão, reunidos para análise de documentação juntada às deste processo de registro cadastral de nº 05/2021 da empresa REIS & REIS AUDITORES ASSOCIADOS-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.348/0001-81, para o ramo de atividade de



Diário Oficial do Consórcio

Regional Intermunicipal de Saúde

Quarta, 05 de Maio de 2021

Ano III - Edição nº0352

Página 2 de 2

realização e aplicação de concursos públicos, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1.993, DELIBEROU-SE: que em razão de o registro cadastral de fornecedores ser permanente, e considerando a documentação complementar apresentada que sana o indeferimento anterior e de conformidade com os documentos apresentados e com base no art. 34 da Lei Federal nº 8.666/1993 DEFERIR o pedido de registro cadastral. Nesta mesma data remetem-se os autos ao setor competente para emissão do CRC. Nada mais havendo a tratar, mandou o Presidente encerrar o presente termo às 15 horas e 00 minutos.

ALEXANDRE MARTINEZ IGNATIUS
Presidente

ACIR MEIRA

PAULA RENATA DOS SANTOS MORENO

DELIBEROU-SE: que em razão de o registro cadastral de fornecedores ser permanente, e considerando a documentação complementar apresentada que sana o indeferimento anterior e de conformidade com os documentos apresentados e com base no art. 34 da Lei Federal nº 8.666/1993 DEFERIR o pedido de registro cadastral. Nesta mesma data remetem-se os autos ao setor competente para emissão do CRC. Nada mais havendo a tratar, mandou o Presidente encerrar o presente termo às 15 horas e 10 minutos.

ALEXANDRE MARTINEZ IGNATIUS
Presidente

ACIR MEIRA

PAULA RENATA DOS SANTOS MORENO

ATA DE REGISTRO CADASTRAL

Aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte um (04/05/2021), na sala de reuniões deste Consórcio, às 15 horas e 00 minutos, reunida a Comissão nomeada pela Portaria nº 09/2018, com a presença de Sr. ALEXANDRE MARTINEZ IGNATIUS, como Presidente, e dos Srs. ACIR MEIRA e PAULA RENATA DOS SANTOS MORENO, vogais da referida Comissão, reunidos para análise de documentação juntada às deste processo de registro cadastral de nº 03/2021 da empresa EPL- EMPRESA PARANAENSE DE LICITAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.496.620/0001-38, para o ramo de atividade de realização e aplicação de concursos públicos, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1.993,